

Freguesia
Massamá e Monte Abraão

NORMAS TÉCNICAS

PRAIA SÉNIOR

1. Âmbito e Objetivos

1.1. As presentes Normas Regulamentares definem os princípios e as regras a que deve obedecer a execução do Programa Praia Sénior, promovido pela União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

1.2. O Programa Praia Sénior (PPS) tem como finalidade promover o envelhecimento ativo e saudável, contribuindo para a ocupação de tempos livres, em momentos de convívio, lazer e confraternização na praia.

2. Grupo-Alvo e Destinatários

A população alvo do Programa Praia Sénior são os fregueses com idade igual ou superior a 55 anos de idade e recenseados na UFMMA.

4. Duração do Programa

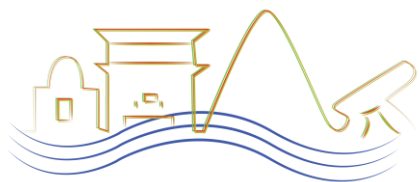
O Programa Praia Sénior realiza-se no mês de Junho, com a duração de 10 dias úteis.

5. Atividades e Localização

A ação prevista nas presentes normas, realizar-se-à no período da manhã e /ou tarde na praia, cuja seleção será definida pela UFMMA. Cabe à UFMMA assegurar que a praia selecionada, contemple todas as condições de segurança, de forma a garantir o bom desenvolvimento do PPS, com particular atenção aos seguintes recursos/condições: existência de wc, de Nadadores-salvadores e de Primeiros- socorros; boas condições de acessibilidade à praia; espaço disponível no areal e qualidade da água.

6. Inscrições

1. A inscrição dos participantes deverá ser efetuada nas instalações da UFMMA, em Ficha de Inscrição a fornecer pelos serviços.



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

2. No caso de se verificar desistência de algum participante já inscrito, deverá a UFMMA proceder à sua substituição, seguindo para tal e caso exista a lista de inscritos em espera.
3. Cabe, anualmente, à UFMMA a fixação do valor a cobrar por semana referente ao Programa Praia Sénior, disponibilizando essa informação no momento das inscrições.
4. As situações de insuficiência económica, após devida análise serão apreciadas pela UFMMA.
5. A devolução do valor pago, apenas terá lugar, quando a desistência for comunicada com, pelo menos 24 horas antes

7. Ação de sensibilização/Informação

1. A UFMMA é responsável pela promoção de uma ação de sensibilização/informação, dirigida aos monitores/acompanhantes do Programa Praia Sénior.
2. Esta ação de sensibilização tem carácter obrigatório e decorrerá na semana anterior ao início do programa.

8. Transporte

A lotação máxima permitida por autocarro é de 39 lugares sentados.

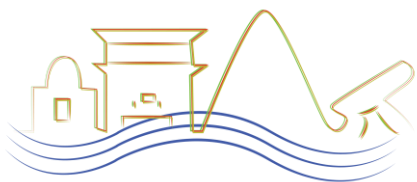
9. Seguros

No âmbito da execução do Programa Praia Sénior a UFMMA deve celebrar contrato de seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, de todos os participantes e monitores/acompanhantes, com os valores mínimos e âmbitos de cobertura fixados pelo Decreto-Lei 10/2009 de 12 de Janeiro, decreto que regulamenta as atividades desportivas.

10. Direitos dos Participantes

Os participantes no Programa Praia Sénior têm o direito a:

- a) Participar no Programa em plena segurança;
- b) Participar em atividades de animação que promovam momentos de convívio e lazer, previamente definidos pela UFMMA e enquadrados pelos monitores/acompanhantes;



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

- c) Ter acesso à programação da ação, nomeadamente, horários e atividades, bem como das consequências do incumprimento das regras previstas nas presentes Normas Técnicas.

11. Deveres dos Participantes

Os participantes no Programa Praia Sénior têm o dever de:

- a) Cumprir as regras de funcionamento do Programa, sobre as quais foi previamente informado e esclarecido pela UFMMA, de forma a não por em risco a saúde, bem-estar e segurança do próprio e/ou do Grupo;
- b) Integrar-se no Grupo e respeitar as orientações definidas para o bom funcionamento do mesmo;
- c) Comunicar à organização, com a antecedência de 1 dia útil, da impossibilidade de comparência ou de desistência.

12. Direitos dos Monitores/Acompanhantes

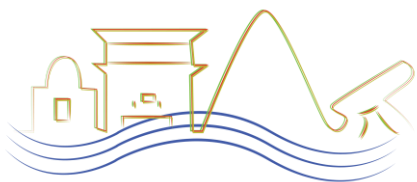
Os monitores/accompanhantes do Programa Praia Sénior têm o direito a:

- a) Serem informados e esclarecidos sobre as presentes Normas Técnicas, bem como das consequências do seu incumprimento;
- b) Terem acesso às Fichas de Inscrição dos Participantes com toda a documentação anexa, garantindo a sua confidencialidade;
- c) Serem remunerados pelo seu trabalho, desde que devidamente executado.

13. Deveres dos Monitores/Acompanhantes

Os monitores/accompanhantes do Progrma Praia Sénior têm o dever de:

- a) Frequentar obrigatoriamente a Ação de Sensibilização/Informação promovida pela UFMMA;
- b) Cumprir os horários estabelecidos;
- c) Registar diariamente o número de participantes no Programa Praia Senior e as ocorrências extraordinárias, transmitindo-as à UFMMA;
- d) Elaborar em conjunto o Plano de Atividades do Programa Praia Sénior, com supervisão do responsável pelo respetivo programa, e garantir que o mesmo seja cumprido;



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

- e) Promover a animação do grupo, com atividades lúdicas e /ou recreativas, respeitando a vontade dos participantes e eventuais limitações dos mesmos.

14. Disposições Finais

Dúvidas ou omissões deverão ser esclarecidas junto do Município, prevalecendo as orientações gerais para realização de atividades lúdicas e/ou recreativas.